



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 09 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 461

Página 3 de 5

### Errata

#### ERRATA

Na publicação da LEI Nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2018, que “Altera a Lei Ordinária Municipal nº 039 de 19 de dezembro de 2001 (Código de Postura do Município de Indiaporã-SP), para normatizar sobre poda de arvores e colocação dos galhos e entulhos na via pública, dispondo sobre as datas possíveis, regulamentando a retirada destes entulhos pela Administração Municipal e dá outras providências”, publicado na edição nº 440, sexta-feira, 29 de junho de 2018, na página 2 deste Diário, faz se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2018

LEIA-SE:

LEI Nº 979–A, DE 29 DE JUNHO DE 2018

### Outros Atos

#### Publicação – Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos

##### MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ EXTRATO JUSTIFICATIVA

#### Ordem Cronológica de Pagamentos – Inversão

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 e Lei Municipal nº. 967, de 08 de maio de 2018, bem como de acordo com os termos das Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato devido a relevantes razões de interesse público, tendo em vista que traz vantagens ao município devido ao desconto previsto na Lei Municipal acima mencionada:

RAZÃO SOCIAL	N. FISCAL	VALOR	VENCTO	D.PAGTO
RUFINO & SANCHES LTDA ME	4308	111,75	08/11/2012	13/08/2018
RUFINO & SANCHES LTDA ME	4309	90,00	08/11/2012	13/08/2018
RUFINO & SANCHES LTDA ME	4306	389,25	08/11/2012	13/08/2018

RUFINO & SANCHES LTDA ME	4307	662,25	08/11/2012	13/08/2018
RUFINO & SANCHES LTDA ME	4305	1.455,00	08/11/2012	13/08/2018
RUFINO & SANCHES LTDA ME	4476	529,69	13/12/2012	13/08/2018
GRAFICA OUROESTE LTDA ME	755	3.756,37	08/11/2012	13/08/2018
GRAFICA OUROESTE LTDA ME	756	780,00	08/11/2012	13/08/2018

Indiaporã – SP, 09 de agosto de 2018

ELAINE ALVES SILVEIRA ROCHA

Prefeita do Município

### PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Legislativos

#### Indicações

#### INDICAÇÃO Nº 054/2018

LUIZA CÂNDIDA DE SOUZA SANTANA, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE PORTAS NOS BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

#### JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessário uma vez que os usuários estão reclamando que ao fazer uso dos banheiros, ficam expostos aos que transitam nas imediações, sendo uma situação desagradável e constrangedora.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 04 de junho de 2018.

LUIZA CÂNDIDA DE SOUZA SANTANA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 29 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 440

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 979, DE 29 DE JUNHO DE 2018

*Altera a Lei Ordinária Municipal nº 039 de 19 de dezembro de 2001 (Código de Postura do Município de Indiaporã-SP), para normatizar sobre poda de arvores e colocação dos galhos e entulhos na via pública, dispondo sobre as datas possíveis, regulamentando a retirada destes entulhos pela Administração Municipal e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Artigo 115 da Lei Ordinária nº 039/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115 .....

.....

.....

Parágrafo único. Excetuam-se da mencionada proibição do “caput” deste artigo, os entulhos decorrentes de construções, poda de árvores e limpeza de terrenos, colocados na via pública em frente ao imóvel, exclusivamente, de segunda a quarta-feira, das 7 às 17 horas, para posterior coleta por parte da Administração Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 29 de junho de 2018

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

#### LEI Nº 980, DE 29 DE JUNHO DE 2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) destinados a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

Ficha 158: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 131.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 131.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 134: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 131.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 131.000,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 905/2017 (LDO/2018) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.